

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a aquisição do objeto pretendido, por dispensa de licitação, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetivos idênticos (no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021)

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2026.



CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social